

**PARECER 399/02 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 707/01**

De autoria do nobre Vereador Antônio Carlos Rodrigues, o projeto tem por finalidade dar o nome de "Praça do Xerife" ao espaço livre sem denominação, delimitado pela Av. Belmira Marin, Rua Ezequiel Lopes Cardoso, Rua José Quaresma Júnior e Rua Pelagia Starbulov, no Parque Grajaú, Distrito do Grajaú.

Segundo nos informa o ilustre Autor em sua justificativa ao projeto, a denominação pretendida é "uma antiga reivindicação dos moradores do Parque do Grajaú". O local já é conhecido popularmente por esse nome folclórico, em razão de no local, na década de 70, ter por ali perambulado um "velhinho que cuidava da praça e que ostentava uma estrela de metal, com a inscrição XERIFE" e todos o reconheciam como o guardião daquele logradouro público.

Pareceres: Constituição e Justiça - pela legalidade, com substitutivo, para conferir uma descrição do logradouro que contemple as sugestões do Executivo.

Política Urbana: favorável ao substitutivo.

Em sua informação de fls. 10, órgão do Executivo afirma que a legislação em vigor preconiza que a "escolha somente poderá recair em pessoas que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano, devendo constar do processo de denominação os dados biográficos, texto explicativo dos motivos que embasem e fontes de referência" (Decreto 27.568/88, artigo 17, § 2º).

No entanto, nos estritos termos da competência regimental desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes - quanto ao mérito e ao interesse público - temos de nos fiar na Justificativa do nobre Autor acima referida e consideramos necessário que esta Casa dê guarida à opinião popular, já que a denominação de um logradouro público é sempre do interesse maior de quem o frequenta ou de quem nele reside ou tenha seu negócio ou empresa.

Portanto, ainda que não se trate de homenagear a qualquer figura proeminente, consideramos importante ressaltar o trabalho e o exemplo desse despretenso senhor que, sem qualquer retribuição monetária, sem qualquer outro interesse subalterno, cuidava daquele logradouro público, sendo o verdadeiro guardião e "xerife" do local.

Assim, favorável é o nosso parecer, na conformidade do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 02/05/02.

Gilberto Natalini - Presidente

Raul Cortez - Relator

Celso Cardoso

Beto Custódio